

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
RETIFICAÇÃO Nº 11/2021
Ato de Retificação do EDITAL Nº 75/2020 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, no uso de suas atribuições legais, observando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública; considerando a necessidade de preservação da vida (biossegurança) de candidatos e pessoas envolvidas na aplicação das etapas do processo seletivo próprio desta Instituição de Ensino Superior (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2021; considerando a necessidade de se adotar medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia do coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19); considerando o quadro epidemiológico de saúde decorrente da pandemia/COVID-19 no Estado do Paraná e na Cidade de Curitiba; considerando as orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus da COVID-19 da UFPR; considerando a Resolução nº 28/2021-CEPE; **RESOLVE:**

ALTERAR a forma de seleção e ingresso de seu processo seletivo, especificamente para ingresso no ano letivo de 2021, a ser realizado em uma **única fase**. O curso de **Música** permanece com duas fases, sendo que a segunda fase é a de Provas de Habilidades Específicas para avaliação das habilidades requeridas e esperadas do candidato para o curso.

REVOGAR, em razão desta alteração, integralmente o Item **5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO**, o Item **6. DAS PROVAS**, o Item **8. DOS RECURSOS** e o Item **9. CLASSIFICAÇÃO** do Edital nº 75/2020, que passam a ter a seguinte redação:

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 5.2 Tanto para a **Fase Única**, para todos os candidato, quanto para a segunda fase do curso de **Música**, o comprovante de ensalamento estará disponível a partir de **14/07/2021**.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) do PS-UFPR 2020/2021. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre o ensalamento do candidato.

6. DAS PROVAS

6.1 Fase Única

- 6.1.1 O PS-UFPR 2020/2021 será realizado em uma **única fase** para os cursos ofertados pela UFPR; exceto para o curso de **Música** que permanece com avaliação em **duas fases**.
- 6.1.2 A Fase Única do PS-UFPR 2020/2021, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **18/07/2021**, a partir das 14h00min, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h30min, e o fechamento será às 13h30min.

- 6.1.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (14h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.1.3 A Fase Única do PS-UFPR 2020/2021 será constituída de **uma Prova de Conhecimentos Gerais com 60 (sessenta) questões objetivas e uma Prova de Compreensão e Produção de Textos composta de 1 (um) texto dissertativo-argumentativo sobre tema atual**, a partir da leitura de um ou mais textos de referência (integral ou fragmento). As provas da Fase Única versarão sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas, relativo a todos os cursos.
- 6.1.3.1 A pontuação máxima possível para a Prova de Conhecimentos Gerais é 70 (setenta).
- 6.1.3.2 A pontuação máxima possível para a Prova de Compreensão e Produção de Textos é 30 (trinta).
- 6.1.3.3 A pontuação final do candidato às vagas ofertadas, exceto para o curso de Música, será o somatório da pontuação obtida na prova de Conhecimentos Gerais com a pontuação obtida na prova de Compreensão e Produção de Textos.
- 6.1.3.4 Será eliminado do PS-UFPR 2020/2021 o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na prova objetiva de Conhecimentos Gerais ou na prova de Compreensão e Produção de Textos.
- 6.1.4 As questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo:

Disciplina	Questões
Matemática	6 (seis)
Física	6 (seis)
Química	6 (seis)
Biologia	6 (seis)
Geografia	6 (seis)
História	6 (seis)
Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano)	4 (quatro)
Português (Língua Portuguesa)	8 (oito)
Português (Literatura Brasileira)	4 (quatro)
Filosofia	4 (quatro)
Sociologia	4 (quatro)
Total	60 (sessenta)

- 6.1.5 As questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais terão formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 6.1.6 Cada questão objetiva da Prova de Conhecimentos Gerais terá peso variável para o cálculo do resultado final do candidato no processo seletivo.
- 6.1.6.1 Para o cálculo da classificação final do candidato, à qual se refere o subitem 9.1 do Edital regulador, para os candidatos ao cargo Cadete Policial Militar ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Paraná, e para os cursos que não previam **nenhuma** Prova Específica (**Item 5 – Cursos e Provas Específicas** do Guia do Candidato), cada questão objetiva de todas as disciplinas terá peso 1 (um).
- 6.1.6.2 Para o cálculo da classificação final do candidato, à qual se refere o subitem 9.1 do Edital regulador, e para os cursos que previam **1 (uma)** Prova Específica (**Item 5 – Cursos e Provas**

Específicas do Guia do Candidato), cada questão objetiva da disciplina elencada para avaliação como Prova Específica terá peso 2 (dois) e cada questão objetiva das demais disciplinas terá peso 1 (um).

6.1.6.3 Para o cálculo da classificação final do candidato, à qual se refere o subitem 9.1 do Edital regulador, e para os cursos que previam **2 (duas)** Provas Específicas (**Item 5 – Cursos e Provas Específicas** do Guia do Candidato), cada questão objetiva de cada disciplina elencada para avaliação como Prova Específica terá peso 2 (dois) e cada questão objetiva das demais disciplinas terá peso 1 (um).

6.1.6.4 O cálculo da pontuação P_T , para a classificação final do candidato, será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$P_T = \frac{A_1 \cdot p_1 + A_2 \cdot p_2 + \dots + A_{11} \cdot p_{11}}{6 \cdot p_1 + 6 \cdot p_2 + \dots + 4 \cdot p_{11}} \times 70 + \frac{N_a}{N_T} \times 30$$

Sendo:

- A_1, A_2, \dots, A_{11} as respectivas quantidades de acertos do candidato em cada uma das 11 disciplinas constantes na Prova Objetiva.
- p_1, p_2, \dots, p_{11} os pesos das respectivas disciplinas, de acordo com o estabelecido pelos subitens 6.1.4, 6.1.6.1, 6.1.6.2 e 6.1.6.3
- N_a a nota obtida pelo candidato, somatório dos critérios de correção da avaliação de sua produção de texto.
- N_T a nota máxima possível, resultado do somatório de todos os critérios de correção.

6.1.7 A prova de Compreensão e Produção de Textos será composta da elaboração de 1 (um) texto dissertativo-argumentativo sobre tema atual, a partir da leitura de um ou mais textos de referência (integral ou fragmento), no valor de 30 (trinta) pontos.

6.1.8 As questões discursivas deverão ser respondidas pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.

6.1.9 Será considerado somente o texto que estiver redigido na Folha de Versão Definitiva.

6.1.10 O texto dissertativo-argumentativo será avaliado com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.

6.1.11 Os candidatos terão acesso, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) às seguintes informações acerca da prova de Compreensão e Produção de Textos:

- a) Avaliação do texto dissertativo-argumentativo;
- b) Critérios específicos empregados na avaliação;
- c) Pontuação máxima estabelecida para cada critério; e,
- d) A nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios, apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.

6.1.12 A pontuação do texto dissertativo-argumentativo da prova de Compreensão e Produção de Textos será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério específico de avaliação e será apresentada com valores inteiros com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:

- a) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);

- b) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

6.2 Da Prova de Habilidades Específicas

- 6.2.1 As Provas de Habilidades Específicas para os cursos de **Arquitetura e Urbanismo** e de **Design de Produto** não serão realizadas, excepcionalmente, no presente Processo Seletivo, conforme decisão do CEPE/UFPR.
- 6.2.2 Para o curso de **Música**, serão aplicadas duas provas específicas: **uma Prova Teórica Objetiva** e **uma Prova Prática**, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música.
- 6.2.3 As provas específicas para o curso de Música, **Prova Teórica Objetiva** e **Prova Prática**, valerão 40 (quarenta) pontos cada uma.
- 6.2.4 A **Prova Teórica Objetiva** será realizada no dia **19/07/2021**.
- 6.2.4.1 A Prova Teórica Objetiva terá início às 09h00min, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 08h00min e o fechamento será às 08h30min.
- 6.2.4.2 A **Prova Teórica Objetiva** terá 16 (dezesesseis) questões objetivas, assim distribuídas:
- a) 12 (doze) questões de Percepção e Teoria Musical e 4 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais de História da Música Ocidental e Brasileira. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
- 6.2.5 A **Prova Prática** consistirá na execução de 1 (uma) Peça Obrigatória (de Confronto), 1 (uma) Peça de Livre Escolha e 1 (um) Solfejo.
- 6.2.5.1 Para a **Prova Prática**, constarão no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- a) A Bibliografia básica indicada;
- b) 1 (uma) partitura, ou *lead sheet*, em PDF, com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em voz ou em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria e percussão;
- c) 3 (três) exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado;
- d) A descrição detalhada do processo de avaliação.
- 6.2.5.2 A Peça Obrigatória (de Confronto) deverá ser escolhida no ato da inscrição, quando o candidato deverá optar por uma das peças instrumentais **ou** uma peça para voz (médio-aguda ou médio-grave) disponíveis no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.2.5.3 A Peça de Livre Escolha deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos, e, no máximo, 90 segundos.
- 6.2.5.3.1 **Das 12h00min do dia 19/07/2021 até as 12h00min do dia 21/07/2021**, o candidato deverá fazer o upload em formato PDF da partitura da Peça de Livre Escolha e que será utilizada pela banca no processo de avaliação, por meio de link específico para este fim no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), de acordo com a instrução a ser publicada.

- 6.2.5.4 Para a Peça Obrigatória (de Confronto), assim como para a Peça de Livre Escolha, serão avaliados os itens abaixo, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item:
- a) Habilidade técnica condizente com a peça escolhida;
 - b) Acuidade melódica e harmônica;
 - c) Acuidade rítmica;
 - d) Fluência no discurso musical;
 - e) Coerência expressiva durante a interpretação da peça.
- 6.2.5.4.1 O máximo de pontos é igual a 100 (cem).
- 6.2.5.5 O solfejo será avaliado pela banca com quatro itens pontuados:
- a) Acuidade na execução das alturas das notas;
 - b) Acuidade na execução rítmica e pulso;
 - c) Afinação;
 - d) Fluência do discurso musical.
- 6.2.5.5.1 O máximo de pontos na avaliação do solfejo musical é igual a 60 (sessenta).
- 6.2.5.6 A soma final máxima das notas obtidas nas provas práticas de música (execução instrumental ou de voz e solfejo) será no máximo de 160 (cento e sessenta) pontos. Esse valor será dividido por 4 (quatro), totalizando a avaliação até 40 (quarenta) pontos.
- 6.2.5.7 A avaliação da Prova Prática de Música, a ser realizada por uma banca nomeada para este fim específico, será realizada a partir de um vídeo enviado pelo candidato e da partitura da Peça de Livre Escolha.
- 6.2.5.7.1 A banca será formada por 3 (três) examinadores que registrarão as notas nas fichas individuais de avaliação, conforme modelo e critérios publicados no Manual do Candidato.
- 6.2.5.7.2 Na avaliação da Prova Prática de Música não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença de sons indesejados do cotidiano que não impossibilitem o processo de avaliação.
- 6.2.5.8 Para a avaliação da Prova Prática de Música, que trata o subitem 6.2.5, o candidato deverá gravar um vídeo com o conteúdo especificado no subitem 6.2.5.10.8 deste Edital.
- 6.2.5.8.1 O candidato poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário, todavia, deverá submeter apenas uma única versão para avaliação por parte da banca examinadora.
- 6.2.5.8.2 O candidato é o único responsável pelo perfeito funcionamento do arquivo de vídeo a ser transferido para o local indicado para upload pelo NC/UFPR.
- 6.2.5.8.3 O candidato é o único responsável pelo acesso ao instrumento e partituras, ao equipamento de gravação, ao computador, a uma conexão de internet e demais ferramentas necessárias e com as quais procederá à gravação do vídeo, bem como, ao envio do vídeo e da partitura da Peça de Livre Escolha a serem submetidos no processo de avaliação.
- 6.2.5.8.4 O candidato deverá estar ciente de que o vídeo a ser submetido faz parte do processo de avaliação, assim, observar que seja gravado em boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, com enquadramento de corpo inteiro, com seu rosto clara e perfeitamente visível, de forma a permitir que a banca examinadora possa não apenas identifica-lo, mas, principalmente, avaliar sua execução.

- 6.2.5.8.5 O candidato deverá gravar o vídeo utilizando apenas uma única câmera, que deve permanecer fixa e permitir um enquadramento fixo; ainda, deverá manter o ângulo e a aproximação (zoom) inalterados durante todo o tempo de gravação.
- 6.2.5.8.6 O candidato deverá gravar o vídeo em uma única tomada, sem interrupções, cortes ou qualquer tipo de manipulação ou edição, quer seja de imagem ou de áudio, sob pena de eliminação.
- 6.2.5.8.7 Cada uma das peças deve ser executada somente uma única vez, com um intervalo de silêncio entre elas para que o candidato possa passar para o próximo item de avaliação com tranquilidade.
- 6.2.5.8.8 Na gravação de seu vídeo, o candidato:
- Deverá mostrar nitidamente ambos os lados de sua carteira de identificação, documento original com foto recente que permita sua identificação (aproximadamente 5 segundos na face do documento que contenha a foto e 5 segundos na face do documento que contenha seus dados);
 - Deverá olhar direta e fixamente para a câmera, de maneira a que seu rosto possa ser facilmente identificado, e anunciar em voz alta e pausadamente seu *nome completo, número de inscrição no processo seletivo e curso pretendido*;
 - Deverá anunciar em voz alta, antes da execução de cada uma das partes da prova, o item de avaliação que vai executar;
 - Deverá executar os itens de avaliação na seguinte ordem: Peça Obrigatória (de Confronto), Peça de Livre Escolha e Solfejo;
 - Deverá executar a Peça Obrigatória (de Confronto) em sua totalidade.
 - Deverá executar a Peça de Livre Escolha do início até aproximadamente um minuto e meio (90 segundos), conforme estabelecido no Guia do Candidato;
 - Poderá tocar a primeira nota do solfejo para estabelecer a tonalidade para, então, iniciar o solfejo sem acompanhamento;
 - Deverá executar as peças sem acompanhamento, se estiver realizando a prova com instrumento;
 - Poderá utilizar-se ou não de acompanhamento em playback (gravação prévia de trilha sonora), se estiver realizando a prova de canto;
 - Deverá observar que a duração máxima de seu vídeo seja de 6 (seis) minutos;
 - Deverá observar que o formato do vídeo a ser enviado seja MP4 ou AVI.
- 6.2.5.8.9 Entre as **12h00min do dia 19/07/2021 até as 12h00min do dia 21/07/2021**, o candidato deverá acessar o link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para fazer o upload do vídeo que será avaliado pela banca no processo de avaliação.
- 6.2.6 O upload da partitura da Peça de Livre Escolha e do vídeo será realizado na plataforma OneDrive (*Microsoft*), sendo o procedimento disponibilizado ao candidato **no dia 19/07/2021** através de link específico no site do NC/UFPR.
- 6.2.7 Será eliminado da Prova de Habilidades Específicas, o candidato que:
- Não submeter seu vídeo com a gravação do programa da prova e/ou a partitura da Peça de Livre Escolha;
 - Não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções descritas no subitem 6.2.5.10.8 deste Edital;
 - Submeter arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos indicados;
 - Apresentar vídeos com cortes ou edições;
 - Não gravar todos os itens constantes no programa;
 - Não enviar o arquivo PDF com a partitura da Peça de Livre Escolha, conforme estabelecido nos subitens 6.5.2.3, 6.5.2.3.1, 6.5.2.3.2 e 6.5.2.3.3 deste Edital.

6.2.8 O programa para realização dessa prova e os critérios para avaliação estão descritos no Guia do Candidato.

8. DOS RECURSOS

8.1 DA FASE ÚNICA – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

8.1.1 No dia **19/07/2021**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu site oficial (www.nc.ufpr.br).

8.1.1.1 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente com base na Bibliografia e no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o PS-UFPR-2020/2021 e apresentados em formulário específico disponível no site oficial (www.nc.ufpr.br), no período compreendido **entre 12h00min do dia 19/07/2021 e 11h59min do dia 21/07/2021**.

8.1.1.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

8.1.2 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia **09/09/2021**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **09/10/2021**.

8.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

8.1.4 Caso alguma questão objetiva seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, desde que já não tenha recebido a pontuação por esta questão.

8.1.4.1 Para preservar o princípio da isonomia entre os candidatos, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá as demais línguas na questão correspondente.

8.1.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.1.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.1.8 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS-UFPR.

8.2 DA FASE ÚNICA – PROVA DE COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS

8.2.1 A partir **das 12h00min do dia 09/08/2021 até as 11h59min do dia 11/08/2021**, o NC/UFPR disponibilizará vistas da prova de Compreensão e Produção de Textos com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

8.2.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático) estabelecido para o PS-UFPR-2020/2021 e apresentados em formulário específico, no período

compreendido **entre 12h00min do dia 09/08/2021 e 11h59min do dia 11/08/2021**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

- 8.2.3 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelecido no subitem anterior.
- 8.2.4 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.2.5 Para os candidatos ao cargo Cadete Policial Militar ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, as vistas da questão discursiva com a respectiva correção e o período de recursos será entre as **12h00min do dia 09/08/2021 e as 11h59min do dia 11/08/2021**.
- 8.2.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.2.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.2.8 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia **09/09/2021**, permanecendo disponível até o dia **09/10/2021**.
- 8.2.9 Para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Paraná, as respostas aos recursos serão disponibilizados a partir do dia **09/09/2021**.

8.3 DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

- 8.3.1 A partir **das 12h00min do dia 09/08/2021 até as 11h59min do dia 11/08/2021**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das provas específicas do curso de **Música** com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas específicas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para o PS-UFPR-2020/2021 e apresentados em formulário específico, no período compreendido **entre 12h00min do dia 09/08/2021 e 11h59min do dia 11/08/2021**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.3 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelecido no subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.
- 8.3.4 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.3.5 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.3.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.3.7 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia **09/09/2021**, permanecendo disponível até o dia **09/10/2021**.

8.4 DO PROCESSAMENTO DA LEITURA ÓPTICA DO CARTÃO-RESPOSTA

8.4.1 No dia **28/07/2021**, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

8.4.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido **entre 12h00min do dia 28/07/2021 e 11h59min do dia 30/07/2021**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

8.4.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

8.4.4 As respostas aos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **09/09/2021**.

8.4.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 Observado o disposto no item 6 e respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência na qual se inscreveram e na qual sua inscrição foi homologada.

9.1.1 Para o curso de Música, observado o disposto no item 6 e respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos que concluíram a fase de Provas Específicas do PS-UFPR 2020/2021, em ordem decrescente de desempenho, considerada a categoria de concorrência na qual se inscreveram e na qual sua inscrição foi homologada.

9.1.2 O candidato somente concorrerá para o curso e categoria de concorrência nos quais se inscreveu e teve sua inscrição homologada.

9.1.3 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:

- a) A vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
- b) Quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nos arts 47 a 50 da Resolução nº 19/17-CEPE;
- c) As vagas remanescentes do PS-UFPR 2020/2021 serão transferidas para o PS-SiSU 2021.

9.2 A nota do candidato nas provas do PS-UFPR 2020/2021 será obtida multiplicando-se a pontuação P_T , tal como definida no subitem 6.1.6.4, por 10 (dez).

- 9.2.1 Para o curso de Música, a nota do candidato será obtida mediante a soma da pontuação P_T , tal como definida no subitem 6.1.6.4, com as notas obtidas na Prova de Habilidade Específica, multiplicando-se o resultado por 10 (dez).
- 9.3 Os candidatos que se inscreverem na modalidade “treineiro” terão seu desempenho calculado multiplicando-se a pontuação P_T , tal como definida no subitem 6.1.6.4, por 10 (dez).
- 9.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. Maior pontuação no somatório da(s) Prova(s) Específica(s), quando houver;
 - II. Maior pontuação na Prova de Compreensão e Produção de Textos;
 - III. Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - IV. Menor renda familiar (em conformidade com o § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996);
 - V. Maior idade, levando em conta o ano, o mês, o dia e a hora de nascimento
- 9.4.1 Para a aplicação do inciso IV do item anterior, os candidatos empatados serão convocados por meio de edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.
- 9.5 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) Um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) Um relatório de classificação dos candidatos por curso (semestre e turno, se for o caso), segundo cada categoria de concorrência, suas notas nas provas realizadas e o score final;
 - c) Um relatório, por curso e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, suas notas nas provas realizadas e score final;
 - d) Um relatório, de classificação por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para candidatos com deficiência, nos termos da Resolução 70/08-COUN, prevista no subitem 2.5 deste edital, e suas respectivas notas nas provas realizadas; e,
 - e) Um relatório, de classificação por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade “treineiro”, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.
- 9.6 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” do subitem anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.
- 9.7 Caberá ao Reitor homologar os resultados do PS-UFPR 2020/2021 e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.
- 9.8 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.9 Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet (com exceção do site oficial) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem, na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.10 A data provável para divulgação do resultado final do PS-UFPR 2020/2021 é **09/09/2021**.

9.10.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, o resultado será divulgado a partir do dia **09/09/2021**.

ESTABELECER, com vistas à preservação da biossegurança dos candidatos e de todas as pessoas envolvidas no processo que o **Registro Acadêmico (item 10 do Edital nº 75/2020) será realizado de forma remota (online)**. O candidato deve estar preparado para enviar os documentos necessários ao Registro Acadêmico por meio de upload na forma, nos prazos e nos links a serem divulgados por meio de edital específico a ser publicado no site oficial do NC/UFPR.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 75/2020.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido a presente Retificação.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

Profª Drª **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR